

01/08/2021

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE Nº 022/2021

O Prefeito Municipal de Eusébio e o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de pensão nº 023/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, art. 24, §1º, II da Emenda Constitucional 103/2019, art. 7º da Lei Municipal 1.708/2019 c/c art. 4º, VI da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 201, §2º da CF.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ao Sr. Raimundo Abreu Façanha, CPF nº 791.474.103-53, viúvo da ex-servidora Marlene Façanha Abreu, CPF nº 245.409.943-87, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 10376, lotada no Instituto de Previdência Municipal de Eusébio.

O benefício é devido a partir de 16 de agosto de 2020 (**data do óbito**), sendo o seu valor mensal igual a **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**.

Observando o seguinte rateio: 100% (cem por cento) para (cônjuge) **RAIMUNDO ABREU FAÇANHA**, CPF Sob nº 791.474.103-53, R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS R\$
Sál. Base – Lei nº 1630/2018 (em 09/09/2020 – concessão).	R\$ 1.045,00

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. **Esse ato revoga o ato concessivo de nº 004/2021, datado de 12/03/2021.**

Eusébio (CE), em 27 de julho de 2021.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIEGO MONTEIRO MATOS
Presidente do IPME

<http://eusebio.ce.gov.br/publicacoes-oficiais>